

PARQUE INFANTIL

3.1.1.1.9.6.- Pessoal

Salários de Mensalistas e Contratados... 100,00

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS

3.1.3.0.9.2.- Serviços de Terceiros

02-Fretes, Carretos, Serviços Prestados

com caminhão, etc. R\$ 1.000,00

T O T A L NG 1.960,00

ARTIGO 2º:-As despesas decorrentes da aprovação desta Lei serão - cobertas com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

ARTIGO 39:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Guimarães
 Presidente

LEI Nº 0297/68, DE 17 DE MARÇO DE 1.968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo, usando de suas atribui-
ções legais, D E C R E T A, a seguinte . .

LEI:-

ARTIGO 12: - Fica criada, no quadro Administrativo Municipal, a -
Secção de Arquivo e Protocolo.

§ ÚNICO:- -O Chefe da Secção criada pelo Artigo 1º terá os vencimentos do padrão G.

ARTIGO 2º:- Ficam criados, no Quadro dos Funcionários Municipais - mais dois (2) cargos de Sub-Lancador.

ARTIGO 39:-0 Executivo Municipal disporá, em regulamento, as atribuições dos cargos criados.

ARTIGO 12:-As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei, correrão por conta das verbas orçamentárias respectivas, suplementadas se necessário.

ARTIGO 59:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Guimarães
 Presidente